

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se duas vezes por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

TERESINA: TYBOGRAPHIA--INDEPENDENTE--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

O PROPAGADOR.

MOFINA.

A redacção do *Propagador* é conhecida do publico, e comparece a qualquer tribunal, sendo chamada, sem tomar as vestes de um meirinho.

Por tanto, em quanto o meirinho São Boaventura estiver á frente do jornal dos *civis e delicados conservadores* da terra, diremos sempre:

« Quando a canalha a mais vil, abjecta, despresivel, e cynica apupa a homens honestos e sensatos,—estes devem passar por entre ellá de frente erguida, lançando-lhe um olhar de despreso.....ou antes de com- paixão.....»

Nomeação para supplentes municipais em toda a provincia.

Debaixo deste titulo, no n.º 37, encaramos este negocio, pelo lado da legalidade; resta-nos tratá-lo pelo lado da imparcialidade e conciliação do sr. Junqueira.

O decreto n.º 2:012 de 4 de novembro de 1857 de ha muito è conhecido na provincia, e o aviso de 30 de janeiro deste anno não podia ser ignorado do sr. Junqueira. Si, pois, s. exc. entendia, que esse decreto, em face do disposto no aviso, podia ser posto em execução sem respeito ao determinado no artigo 10 delle; si, como parece, entendia que o aviso, destruindo o decreto, queria que se confiassem os quatriennios a partir do anno de 1842, por ter tido nesse anno execução a lei de 3 de dezembro de 1841, si, como agora praticou, entendia que as ultimas nomeações dos supplentes, de que trata o artigo 10 do decreto, devião ser as primeiras do 4.º quatriennio depois da execução da lei de 3 de dezembro, e não as que, dentro desse quatriennio, fossem feitas posteriormente, em razão das alternativas havidas nas nomeações do quatriennio de 1842, pre-

judicando assim o direito de serventia dos supplentes da maioria dos termos, visto como sendo 15 os que na provincia devião servir de regra, só estavam findas as nomeações de 6—Oeiras, Parnahyba, Campo-maior, Jeromenha, Principe Imperial, e S. Gonçalo—faltando vencerem-se as de 9—Jaicoz, Valença, S. Raimundo Nonato, União, Parnaguá, Barras, Teresina, Marvão, e Peracuruca—qual a razão que teve para não fazer as nomeações logo depois do dia 19 de julho, pois que nesse dia se completava a serventia dos supplentes nomeados a 18 de julho de 1854?

Si esperou que se findassem as nomeações de 18 de setembro do mesmo anno de 1854, para respeitar o disposto no artigo 10 do decreto, porque motivo não teve o mesmo respeito em relação as nomeações de 24 de janeiro de 1855 a 24 de janeiro de 1856, que abrangião a maioria dos termos da provincia em identicas circunstancias, a aquelles da nomeação de 18 de setembro?

Poderá a caso o sr. Junqueira acobertar o seu illegal procedimento com a má intelligencia, que deu ao aviso de 30 de janeiro?

Não; porque seria preciso que s. exc. mostrasse que antes não tinha tido conhecimento desse aviso, uma vez que respeitou o artigo 10 do decreto tão somente até o dia 20 de setembro, em que fez as nomeações para toda a provincia, e esse aviso, não só conserva as disposições daquelle artigo do decreto na *generalidade* dos termos, como é aqui conhecido antes de 19 de julho.

Logo, a má intelligencia que motivou o acto a 20 de setembro, devia tel-o feito apparecer depois de 19 de julho, aliás não pecca quem acreditar que o sr. Junqueira deixou-se levar por outras considerações.

Não ainda; porque seria preciso que s. exc. não tivesse lido o discurso do exm. sr. ministro da justiça pronunciado na camara temporaria a 9 de agosto, e impresso no supplemento ao n.º 222 do *Jornal do Commercio* de 13 do mesmo mez, onde estão consignados os motivos do decre-

to, e demonstrado o respeito que o governo imperial guardou ás disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, que o sr. Junqueira barateou com o seu acto de 20 de setembro, prejudicando a serventia legal dos supplentes de 9 dos 15 termos da provincia regularmente nomeados de janeiro de 1855 á janeiro de 1856, sem que nessas nomeações se dessem os *motivos especiaes* de que trata o aviso de 30 de janeiro deste anno, muito anterior ao indicado discurso.

E quererá s. exc. ser accusado de insciente da opinião ministerial?

Não, por certo.

Logo, o que actuou no espirito, na vontade, e na deliberação de s. exc. foi o seu proposito de montar na supplicia municipal da provincia, por mais 4 annos, a gente de sua feição, os homens do exclusivismo, sem respeitar mesmo certas considerações, que devia guardar, e pouco se importando com a legalidade do seu acto, pois que, receando ser brevemente retirado da administração, ou fencionando fazel-o para não aggravar mais o seu futuro, queria, por odio dos conciliadores, dar-lhes mais uma prova da boa vontade que tem de escarnecel-os.

Mas, desejando continuar a illudir o governo, a quem quer persuadir que nutre espirito de conciliação, foi forçado a incluir, n'um ou noutro municipio, algum liberal ou conciliador, tendo, porem, sempre em vista amesquinhal-os, não só reduzindo-os a quasi impossibilidade de virem a servir, como geralmente collocando-os inferiores a entidades repugnantes.

Em regra geral o 5.º e 6.º lugar foi a partilha dos conciliadores, asoberbando-os de *vermelhos* bem pronunciados.

Si esse não fôra o sentimento do sr. Junqueira, não faria elle uma escolha tão parcial, quanto mesquinha no sentido conciliador, que s. exc. detesta.

Si não fôra o desejo de galardoar a uns e rebaixar a outros, não teria o sr. Junqueira o cuidado de excluir na capital homens independentes e

circunspectos, que já erão supplentes, e tem bem servido, como seão os srs. Henrique Saraiva, Francisco Mendes, e José de Araujo não collocaria o sr. José Ferreira de Vasconcellos, unica excepção entre os seis, em 6.º lugar, e não daria o 5.º ao sr. Miguel Henriques de Paiva, homem por demais conhecido, e que, para não pagar o que deve a fazenda publica, tem casa de negocio, e está construindo propriedades nesta cidade, tudo em nome da mulher, com quem casou por contracto, depois de contraida a divida.

Si não fôra deixar-se o sr. Junqueira apoderar de paixões de partido, não excluiria em Oeiras tantos homens prestantes do lado conciliador em completa maioria ali, lembrando-se somente do sr. Coriolano Cesar Burlamaque, para o 5.º lugar, que, sendo juiz de paz, não aceitará a escolha de s. exc., que, talvez, por isso mesmo o contemplasse; nem tão pouco collocaria em 6.º lugar o sr. dr. Manoel Joaquim, que, com quanto seja conservador, é moderado, pelo que deveria occupar um dos primeiros lugares.

Si o sr. Junqueira desejasse ser menos parcial, e menos censuravel, não daria por certo ao sr. coronel Miranda Ozorio o 3.º lugar na Parnahyba; ao sr. tenente coronel Baptista o 5.º em S. Gonçalo, o qual já agradeceu a *distinção* com que s. exc. o honrou; ao sr. coronel Antonio Leoncio tambem o 5.º em Valença, tendo a miserabilissima lembrança de dar nesse municipio o 2.º ao sr. Manoel José Nogueira, e o 4.º ao sr. Elesbão de Castro e Silva!!! E acreditamos que o sr. coronel José Francisco de Araujo Costa deve o 1.º lugar nessa lista a certeza de não ter elle de occupar o cargo, assim como não tem querido exercer outros de maior cathgoria.

Si o sr. Junqueira procedesse com mais calma e reflexão, devia lembrar-se que a serventia de supplente municipal é incompativel com a de collector, e entao não nomearia em Oeiras o sr. capitão Odorico Rosa, na União o sr. Henrique José de Salles, e em Peracuruca o sr. Bernardo Lopes Castello-branco; e note-se, que nam por ser este ultimo nosso amigo politico, deixamos de censurar a lembrança do sr. Junqueira.

Si s. exc. não tivesse garbo em carregar com a odiosidade dos infelizes proscriptos do Principe Imperial e Independencia, a quem tanto tem maltratado com repetidas injustiças e desatensões, como que para os provocar a um desespero, não comporia a lista desses dous municipios exclusivamente de homens odiados e odientos, entre os quaes figurão extranguladores do padre Ignacio, cujo sangue, com o de outras victimas, lhes nodôa as vestes com que até agora tem julgado, e continuarão por gra-

ça do sr. Junqueira, a julgar os seus inimigos.

Isto é horroroso!!!

Concluiremos estampando abaixo a lista dos nomeados por municipios, indo em grypho os nomes dos conciliadores (liberaes ou conservadores) lembrados pelo sr. Junqueira, e ver-se-ha que, entre 108 nomeados, o espirito *essencialmente conciliador* de s. exc., com o fim capcioso de se fazer acreditar ante o governo imperial, ou antes com vistas de angariar, por taes favores, alguns dos nomeados para o seu circulo exclusivista, somente fez recahir as nomeações em 24 individuos, que nao são aferrados as antigas crenças.

Por tanto, no acto do sr. Junqueira não se observa mais do que muita parcialidade; sobejo odio ás idéas de conciliação e concordia, que devia respeitar para não trair os principios do gabinete de 4 de maio; e sobre tudo, animo deliberado de menospresar a legislação, com o fim de escarnecer os conciliadores, e dar força e poder aos emperrados exclusivistas, que lhe fazem côrte.

A lista que vamos publicar, foi acompanhada da portaria de 20 de setembro determinando:

1.º—Que o quadriennio começará a contar-se de 14 de dezembro deste anno.

2.º—Que no prazo de dous mezes e meio prestarão juramento os nomeados, independente de titulo, que tirarão em quatro mezes.

3.º—Que o juramento será prestado ao presidente da camara do municipio.

Lista dos nomeados.

TERMO DA CAPITAL. 1—Coronel Roberto Raimundo de Aguiar.—2—Dr. Simplicio de Souza Mendes.—3—Tenente coronel Jacob M. de Almendra J.—4—Capitão Antonio Saraiva de Carvalho.—5—Miguel Henriques de Paiva.—6—Joze Ferreira de Vasconcellos.

TERMO DE OEIRAS. 1—Dr. José Servio Ferreira.—2—Carlos Mendes de Carvalho.—3—Manoel Ignacio de Souza Martins.—4—Odorico Brasilino de Albuquerque Roza.—5—Coriolano Cesar Burlamaque.—6—Dr. Manoel Joaquim Rodrigues de Macedo.

TERMO DE CAMPO-MAIOR. 1—Major Antonio José de Oliveira.—2—Major Antonio da Costa Araujo.—3—Capitão Francisco Borges Castello-branco.—4—Capitão Francisco José de Ancheta.—5—Capitão Antonio Maria Eulalio.—6—Honorio José Nunes Bonna.

TERMO DE S. GONÇALO. 1—Tenente coronel Manoel Antonio de C.—2—Tenente coronel Henrique L. dos Reis.—3—Capitão Dionizio Gonçalves Villarinho.—4—Capitão Jesuino José Avellino.—5—Tenente coronel João Joze Baptista.—6—Antonio Moreira Ramos.

TERMO DE JEROMENHA. 1—Coro-

nel Antonio Kibeiro Soares.—2—Major José Pereira da Silva.—3—Tenente coronel Antonio M. da Rocha.—4—Tenente coronel Bazilio Francisco da R.—5—Coronel Valentim Pereira da Silva.—6—Major Mathias Luz da Silva.

TERMO DE VALENÇA. 1—Coronel Francisco Joze de Araujo Costa.—2—Major Manoel José Nogueira.—3—Major Antonio Barbosa Julio.—4—Elesbão de Castro e Silva.—5—Coronel Antonio Leoncio Pereira Ferraz.—6—Antonio José Nogueira.

TERMO DE JAICOZ. 1—Tenente coronel Raimundo José C. e S.—2—Francisco Joze de Carvalho.—3—Arnaldo Mendes de Carvalho.—4—Manoel Florencio dos Santos.—5—Izidio José de Carvalho.—6—Pedro Joze de Moura Leal.

TERMO DE S. RAIMUNDO NONATO. 1—Dionizio Dias da Silveira.—2—Antonio Jose Cavalcante.—3—Carolino Gonçalves de Assis.—4—Jeronimo de Souza Nogueira Bozon e L.—5—Carlos José de Souza.—6—Felippe Rodrigues Coelho.

TERMO DE PARNAGUÁ. 1—Coronel José da Cunha Lustosa.—2—Capitão Fortunato de Oliveira M.—3—Augusto Francisco Nogueira.—4—Vicente Honorio de Lemos.—5—José Damasceno Nogueira.—6—Jesuino de Souza Freitas.

TERMO DE MARVÃO. 1—Coronel Antonio Fernandes de V.—2—Tenente coronel Avellino Rodrigues de Macedo.—3—Tenente coronel Luiz Furtado de A. Cavalcante.—4—Manoel Lourenço de Moraes e Silva.—5—Major Clementino Gomes C.—6—Deometrio Alves dos Reis.

TERMO DA PARNAHYBA. 1—Coronel João Raimundo de Salles.—2—Tenente coronel José Francisco de Miranda F.—3—Coronel Joze Francisco de Miranda Ozorio.—4—Capitão Antonio José Analio de Miranda.—5—Tenente coronel José Antonio Marques.—6—Major Francisco Joaquim da Costa.

TERMO DAS BARRAS. 1—Major Alexandre Belmonte de Carvalho.—2—Tenente coronel Francisco Borges Leal.—3—Tenente coronel Francisco Felix Correia.—4—Laurentino Gomes da Silva Rabello.—5—Joaquim Ferreira de Mello.—6—Candido Borges de Carvalho.

TERMO DA UMIAO. 1—Tenente coronel João do Rego Monteiro.—2—Capitão Antonio Martins Vianna.—3—Antonio José Henriques.—4—Manoel da Silva Coutinho.—5—Henrique José de Salles.—6—Francisco Ferreira Barboza.

TERMO DE PEDRO 2.º 1—Tenente coronel José Mendes da Rocha.—2—Capitão Raimundo Rodrigues de Souza.—3—Manoel Lopes de Oliveira.—4—Pedro Luiz de Alexandria.—5—

Clemente de Castro Nazareth.—6—Major Antouio Pereira Brândão.

TERMO DE PERACURUCA. 1—Coronel João Martiniano Fontenelle.—2—Tenente coronel Domingos de Brito Passos.—3—Simplicio Goelho de Rezende.—4—Joaquim José de Moraes.—5—Antonio Luiz de Mello.—6—Bernardo Lopes Castello-branco.

TERMO DA BATALHA. 1—José Amaro Machado.—2—Tenente coronel Jeronimo Gomes Rabello.—3—Tenente coronel José Rodrigues de Miranda.—4—Galdino Fernande de Oliveira Rebouças.—5—Capitão Joze Florindo de Castro.—6—Capitão Prudencio Rodrigues de Carvalho.

TERMO DE PRINCIPE IMPERIAL. 1—Manoel Antonio de Souza.—2—Antonio de Souza Lima.—3—Tenente coronel Joaquim Domingues Moreira.—4—José de Araujo Chaves.—Ignacio Ferreira de Mello.—6—Alexandre F. de Mello Barbosa.

TERMO DA INDEPENDENCIA. 1—Coronel Manoel Ferreira Sant'Iago.—2—Rodrigo da Costa Azevedo Junior.—3—Antonio de Souza Oliveira.—4—José Joaquim Tavares.—5—Sebastião da rocha Bezerra.—6—João José de Carvalho.

CORREIO.

Theresina 19 de outubro de 1858.

Forão abertas as malas do estafeta de Caxias, com datas da côrte até 23 de setembro passado.

Nada ha de extraordinario.

As camaras forão encerradas a 12 de setembro com a seguinte falla.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Grande é a minha satisfação em certificar-vos de que, com o soccorro divino, todas as provincias gosão dos beneficios da paz e da tranquillidade,

« Subsistem no mesmo pé d'amizade e boa intelligencia as relações entre o imperio, e as outras potencias.

« Permaneço no firme empenho de promover o adiantamento moral e intellectual do povo, assim como de dar todo o desenvolvimento aos elementos de riqueza que possui nossa patria.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Agradeço-vos os meios com que habilitastes meu governo para satisfazer as exigencias do serviço publico.

« Confio em que, recolhendo-vos aos vossos lares, continuareis a cementar a concordia entre todos os Brasileiros.

« Está encerrada a sessão.

« **D. Pedro II**, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil.»

—Foi sancionada e publicada a re-

solução da assemblea mandando vigorar no anno financeiro de 1859 á 60 a lei do orçamento n.º 926.

O governo decretou a redução dos direitos de varios generos de importação do consumo das classes menos abastadas, o que na côrte já se acha em execução, com justos e bem merecidos elogios ao governo.

—Lêmos no *Jornal do Commercio* uma correspondencia do Piauhy toda *laudativa* da administração do sr. Junqueira. E' nossa opinião que os authors desses louvores immerecidos hão de andar entre os que cusarão falsificar as correspondencias daqui para o *Diario de Pernambuco*, e por isso damos-lhe o apreço que merecem os falsificadores.

Lêmos tambem no *Correio Mercantil* de 19 de setembro um artigo escripto desta provincia com o titulo—*Conciliação do sr. Junqueira no Piauhy*— e com os factos da nossa publicação—*A actualidade e o sr. Junqueira*—, que, sem resposta ahi gira impressa. Combinem os homens sinceros e desapaixonados essas publicações e julguem de que lado está a verdade.

—Segundo o que se lê no *Correio da Tarde* de 18 de setembro, a 16 de agosto abrirão-se as communicações entre a Europa e a America pela telegraphia-eletrica transatlantica.

Duas mensagens forão dadas nesse dia da Europa para a America—uma á companhia do telegrapho em New-York, e outra da rainha Victoria ao presidente dos Estados-Unidos em Washington: o presidente respondeu immediatamente. Pela extensão e estado da linha e instrumentos no seu começo, effectuava-se então a transmissão em hora e meia.

E' com effeito maravilhoso o progresso que teem feito nestes ultimos tempos os conhecimentos humanos!

—Por ordem do dia do quartel general, de 22 de setembro, sob n.º 85, foi severamente reprehendido o commandante do 5.º batalhão de infantaria de primeira linha por haver empregado o aviltante castigo da chibata, contra a expressa prohibição da circular de 16 de julho de 1831, cuja observancia se recommenda.

—Por este mesmo estafeta chegou o accordão da relação do Maranhão, em data de 4 de setembro, provendo o recurso interposto desta capital acerca da qualificação de votantes procedida este anno. Manda qualificar os excluidos, e excluir por falta de idade a Ivo José de Carvalho.

José Quintino de Britto.
Licurgo José Henriques de Paiva.
Raimundo José Chaves.
Saturnino Mesquita de Castello-branco
Agostinho de Araujo Costa.
Sebastião Leopoldo de Castello-branco.

Aº PEDIDO.

Illm. Sr. Mancel Figueiroa de Faria.

Piauhy.—Theresina 19 de outubro de 1858.

Tenho presente a carta de v. s. de 21 de agosto, e fico de posse dos recibos, que se servio mandar-me da importancia, que remetti a v. s. para pagamento da assignatura do seu *Diario*, e do *Liberal Pernambucano*.

Desejo que v. s. e sua exm.ª familia, a quem apresento meus respeitos, gosem perfeita saude, e que tenham tido boas noticias do meu amigo e collega, seu filho, que viaja a Europa.

Lembrado estará v. s. que em dezembro do anno p.p., quando concluí meus trabalhos academicos, e tive de vir para esta provincia, fui antes de minha sahida receber as ordens de v. s., que nessa occasião se dignou fallar-me para que eu lhe desse algumas noticias do Piauhy, pois que desejava que seu *Diario* noticiasse occorrencias de todas as provincias. Prometti cumprir o que desejava v. s., affiançando-lhe logo que a imparcialidade e a verdade serião meu norte em todas e quaesquer communicações, que eu lhe fizesse,

Cheguei nesta cidade no dia 25 de dezembro do anno passado e até 22 de maio escrevi eu tres correspondencias para o seu *Diario*, tendo sido publicada a 3.ª no *Diario* de 2 de agosto. A 13 de junho remetti a 4.ª correspondencia; a 14 de julho a 5.ª; e a 12 de agosto a 6.ª

Tive de fazer uma viagem a cidade de Oeiras, e voltando d'ali recebo seus *Diarios* de 24 de agosto a 18 de setembro, e procurando nelles as minhas correspondencias deparei com uma no *Diario* de 10 de setembro, que sendo do Piauhy e dando a entender quem a escreveo, que era do mesmo individuo, que havia escripto as tres primeiras, por conseguinte que era minha, tal não acontece, por quanto é ella inteiramente contraria as outras que lhe tenho escripto e que teem sido publicadas, e a outras que até hoje ainda não o forão. Não sou, pois, o author de semelhante correspondencia. Neste sentido já fiz publicar no *Propagador* o seguinte protesto, que peço-lhe que com esta minha carta faça publicar em seu *Diario* para conhecimento do publico.....

(O protesto já foi publicado em o n.º 40 deste jornal de quinta-feira 14 de outubro.)

.....
Conheço que só o desejo de desconceituar-me para com os meus amigos, que sabem que eu sou o correspondente desta provincia para o seu *Diario*, mostrando-lhes em mim um caracter versatil e infame, foi que

De v. s.

Amigo muito affectuoso obr.º e cr.º

Dolindo Mendes da Silva Moura.

Está reconhecida a firma pelos tabelliães Raimundo Dias de Macedo e Herculano de Souza Monteiro.—Tem o sello publico.

Srs. redactores do Propagador,

Havendo-se a redacção do *Expectador* negado a dar publicidade á inclusa rectificação á noticia diversa de n.º 7 do dito jornal, não obstante ser eu assignante, sirvão-se v.v. s.s. fazel-o no seu, a fim de que se restabeleça a verdade do facto.

Com isto obrigarão ao

De v.v. s.s.

Muito affectuoso

J. de L. Castro.

Sr. redactor.—Com estas linhas, que terá a bondade de fazer publicar em seu jornal, não pretendo defender-me, e somente restabelecer a verdade que v. s. em sua—*noticia diversa*—do n.º 7 de 13 do corrente faz menção, e acêrca do qual foi v. s. mal informado.

O exame tinha lugar na sala das sessões da junta. Em quanto os examinados resolviam diversos problemas arithmeticos, eu, que assistia ao exame como official da secretaria, sahia varanda da casa para beber agua, e ali encontrei o sr. J. F. de Mello conversando com o sr. José Joaquim Avellino. Para elles me dirigi, e tomei parte na conversação que, per accidens, cahio sobre *Propagadores* e *Expectadores*. Depois de conversarmos um pouco sobre os insultos e descomposturas que o—*Expectador*—tem atirado sobre os—*Propagadores*—eu perguntei ao sr. Mello, que hoje é *expectador*, puro isto é, *conservador*, se elle passando por uma rua e um pequeno cão escondido lhe ladrasse se occuparia em lançar mão de uma grossa tranca para esmagal-o, ao que me respondeo que tal não faria, e que passava sem se importar com esse cão-sinho. Pois bem, disse-lhe eu—nós os—*Propagadores*—somos conhecidos e não conhecemos os—*Expectadores*—por tanto fazemos como se fossem elles esse pequeno cão—passamos—e delle não fazemos caso.—A isto retrucou-me o sr. Mello:—ha entre os—*Propagadores*—cães bem pequenos que querem morder a pessoas tão altas, porem que não conseguirão.—Eu lhe disse:—meu caro—eu sou um dos cães mais pequenos do—*Propagador*—, porem não tenho receio que se saiba que faço parte da redacção do respectivo jornal e assim os outros meus collegas; não faço como os srs. do—*Expectador*—, que querendo insultar-nos a seu salvo collocão a frente

de seu jornal como responsavel, o meirinho São Roaventura; por tanto em quanto isto succeder nós diremos em resposta aos insultos que se nos dirigem—*Quando a canalha mais vil abjecta &, insulta a homens sensatos e honestos, estes a desprezão.*—E me retirei logo para a sala do exame.

Eis como se passou o facto, que v. s. sem duvida, como já disse, mal informado publicou com outras cores, dando a entender que foi elle na sala dos exames, e que o sr. inspector Freire, o apoiou ou ajudou, havendo até quem tivesse a triste lembrança de dizer que nessa occasião quasi ha facadas na Thesouraria!!! *Risum teneatis!*

Com esta publicação fará favor ao seu assignante.

J. de L. Castro.

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS.

—Hontem (19) teve lugar o julgamento da causa de injurias impressas entre os srs. Marreiros e padre Antonio; sendo condemnado o sr. padre Antonio nas penas do grão minimo do art. 237 § 3.º do cod. criminal, dous mezes de prisão. Sendo lida a sentença em audiencia publica, apresentou-se o sr. dr. Carlos de Souza Martins e, mostrando proeuração do sr. padre Antonio, disse que appellava da sentença para o superior tribunal da relação do districto. Não encaramos esse negocio como questão politica, tanto que nunca dissemos uma só palavra sobre elle, mas não nos podemos furtar ao dever de declarar ao publico que a sentença do sr. dr. chefe de policia, que em outro n.º publicaremos, é mui bem elaborada, clara, logica, e conforme o direito expresso.

ULTIMA HORA.

Chegando ao nosso conhecimento que por parte da presidencia fôra exigido dos srs. dr. Candido Gil e capitão Pereira Nunes que no 1.º numero deste jornal declarassem se erão ou não solidarios na redacção delle, cumpre-nos dizer a semelhante respeito—1.º que estranhamos bastante tal exigencia, per ser exorbitante das attribuições do poder—2.º que o sr. capitão Pereira Nunes é o unico dos nossos collegas na redacção, que não tem responsabilidade—*in solidum*—pelos escriptos do jornal.

Aguardamos o desfecho deste negocio para com fundamento lhe fazermos a devida analyse,

A redacção.

levou meus gratuitos inimigos politicos a lançarem mão de um meio tão reprovado. Elles não tem, eu os desafio e provooco instantemente, factos desairosos que me imputem, elles não são capazes, (salvo se mentirem como costumão) de attribuirem-me a pratica de um acto máo, tanto podesse um só delles dizer; e por isto pouco é que uzem de meios tão reprovados—pouco é que uma mão talvez *useira e veseira* em uzar da penna para falsificar firmas, atrevesse-se miseravel e infamemente a falsificar a minha. Digo falsificar firma, porque costume [como v. s. pode vêr em todas as minhas tres correspondencias já publicadas em seu *Diario*] a assignar como responsavel minhas correspondencias, porque costume sempre fazel-as acompanhar de uma carta particular dirigida a v. s. E acontecendo o que acabo de expôr—eu não posso deixar de suppôr uma falsificação.

Tenho a pedir-lhe um favor, e é que se digne v. s. tomar o trabalho de procurar o authographo de semelhante correspondencia (publicada no *Diario* de 10 de setembro) e sirva-se de remetter-m'o. A correspondencia não envolve responsabilidade para que v. s. tenha precisão do authographo em seu archivo, todavia eu me responsabilizo em devovel-o a v. s. Sirva-se mais v. s. declarar-me se recebo essa correspondencia pelo correio ou se por intermedio de *alguem*, eu costume mandar as minhas pelo correio, dirigidas directamente a v. s.

E por fim declare-me tambem v. s. se já lhe foi entregue alguma das que a principio disse ter-lhe escripto sob n.º 4, 5 e 6.

Rogando a v. s. a publicação desta minha carta em sua integra—peço-lhe que faça-a tambem publicar no *Liberal Pernambucano*, já tendo eu publicado-a aqui no *Propagador*; e peço a v. s. que sirva-se responder-me brevemente, e muito grato lhe serei se fizer logo publicar a sua resposta em seu *Diario*.

Continuarei se permittir-me v. s. a noticiar-lhe as ocorrencias daqui, mas minhas correspondencias serão assignadas por mim, e minha firma reconhecida pelos tabelliães publicos Herculano de Souza Monteiro e Raimundo Dias de Macedo, com o sello publico, devendo v. s. não publicar como minhas, e ficando o publico certo que não sou author das que não tiverem todas essas circumstancias.

Concluindo peço-lhe desculpa de roubar-lhe o precioso tempo com semelhantes explicações, mas ellas são precisas por amor da verdade e credito meo, e para remorso, se de remorso fôr capaz a alma, do ente que degradou-se tanto a ponto de tornar-se um falsificador de firma.

Disponha do pouco prestimo de quem, com toda a estima e consideração, é